



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, da Lei nº 14.133/2021 a servidora Fernanda Cristina Freló Venturini.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM APARELHO MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA SINAIS VITAIS , PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24H, PARA AGILIZAR AS DEMANDAS EMERGENCIAIS , COM RESPOSTA MAIS RÁPIDA PARA DECISÕES CRUCIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA VIDA.

3 . DESCRIÇÃO DO ITEM



ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>1: Monitor de Sinais Vitais (Triagem)</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>Monitor de Sinais Vitais para triagem de pacientes adulto, obesos e Pediátricos, com tela de LCD mínimo de 8" Touchscreen, com sensor Axilar;</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Deverá estar habilitado e já estar configurado com os parâmetros fisiológicos relacionados abaixo:</p> <p>a. Pressão Não Invasiva (PNI);</p> <p>b. Oximetria de Pulso (SpO2);</p> <p>c. Temperatura (TEMP), axilar;</p> <p>Tecnologia com microprocessador e tela de no mínimo 8" colorida, sensível ao toque;Menus para configuração e controle e tabulares dos parâmetros, navegáveis por tela sensível ao toque;Armazenamento de tendências gráficas e tabulares de todos os parâmetros no mínimo por 72 horas;Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição de hardware;Capacidade de integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7;Alarme audiovisual, ajustável pelo usuário: máximo e mínimo, de todos os parâmetros;Sistema de alarme visual e sonoro com possibilidade de silenciamento provisório;Tecnologia para medida da saturação de oxigênio em baixa perfusão e movimento;Alimentação elétrica: bivolt automático, 60 Hz, com cabo padrão NBR 14136;Equipamento deverá possuir bateria, recarregável, com autonomia de mínimo 3 horas;Deve possuir protocolo de avaliação do paciente como MEWS/EWS,Possibilidade futura de instalação de módulo registrador</p>	1	12.533,33	12.533,33

4. DO VALOR ESTIMADO

Valor total estimado por extenso: R\$ 12.533,33 DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

5. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento se faz necessário afim de que seja atendido os pacientes do Pronto atendimento 24h, esse equipamento é crucial para um atendimento com mais agilidade e certeza para as decisões imediatas nas condutas de enfermagem e médicas, e de acordo com a quantidade e especificação que consta neste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 10 (DEZ) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1 - O produto fornecido, deverá contemplar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.2 - Todos os produtos apresentados neste Termo de Referência deverão estar de acordo com o subitem acima, e não sendo, de forma alguma, permitidos equipamentos reutilizados ou reaproveitados.

8.3 - Os produtos que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de sua devolução.

8.4 - Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não novos e originais, reconicionados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à **CONTRATADA**.

8.5 - Verificando produtos inadequados ao uso, caberá à mesma providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, e sem quaisquer custos adicionais para o município.

8.6- O prazo de entrega será de no máximo 24 horas, contados do recebimento da solicitação de Fornecimento, podendo ser a entrega imediata, conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

8.7- A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na solicitação de fornecimento.

8.8 - Eventuais despesas de frete e ou demais despesas, correrão por conta do fornecedor.

9. O FORNECIMENTO E ENTREGA

O acompanhamento da execução será de responsabilidade da setor de engenharia da prefeitura.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso próprio

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na entrega do item, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

11.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

11.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.7. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.



11.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

13. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando for o caso.

13.2. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:

14.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

14.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta



licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

15.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

15.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

15.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021;

15.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

15.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.7. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

15.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

15.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

15.1.11. Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

15.1.12. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

15.1.13. Após término do contrato ficará de responsabilidade da empresa recolher os torpedos existentes e deixados no município, pois os torpedos virão como comodato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1. pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor global adjudicado para o(s) item(s), bem como a pena prevista na

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

Lei vigente;

16.1.2. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste termo de referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

16.1.3. pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste termo de referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

16.1.4. pela não prestação dos serviços sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista na Lei vigente;

16.1.5. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/lote, bem como a pena prevista na Lei vigente;

16.1.6. pela subcontratação de serviços será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/lote, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista na Lei vigente;

17.1.7. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista na Lei vigente.

17.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

17.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

17.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



18.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

18.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

18.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação definidos no edital.

19. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Fernanda Frelo Venturini

CPF: 906.902.229-04

Cargo/função: Secretária Municipal de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (48) 99677-5177

E-mail para contato: saude@sideropolis.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Siderópolis/SC, 13 de Agosto de 2024.



Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br